



São Roque-SP

Legislação Digital

LEI Nº 5.398, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Projeto de Lei nº 031/2022-E de 09 de março de 2022
Autógrafo nº 5.431 de 21/03/2022
(De autoria do Poder Executivo)

Altera a Lei nº 5.343, de 1º de dezembro de 2021.

O **Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 6º da [Lei nº 5.343, de 1º de dezembro de 2021](#), o seguinte parágrafo único:

“Art. 6º (...):

(...)

Parágrafo único. O SÃO ROQUE PREV assume o patrimônio e o orçamento do Fundo de Seguridade Social, bem como todos os direitos e obrigações existentes na data da posse da primeira Diretoria, sendo assegurados aos atuais beneficiários todos os seus direitos.”

Art. 2º O **caput** do art. 33 da [Lei nº 5.343, de 1º de dezembro de 2021](#), passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 33. A Taxa de Administração será de 3% (três por cento) do valor total das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Roque, com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as demais disposições deste artigo, bem como o disposto no § 2º, podendo ser acrescido de 20% a mais para as despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros.”

Art. 3º O **caput** do art. 70 da [Lei nº 5.343, de 1º de dezembro de 2021](#), passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 70. Os atuais membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal terão seus mandatos mantidos e prorrogados por 2 (dois) anos a partir da vigência desta Lei.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 24/03/2022

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

Publicada em 24 de março de 2022, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 7ª Sessão Ordinária de 21/03/2022

* Este texto não substitui a publicação oficial.